

1 **ATA Nº 11/2020.** Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, sob a presidência  
2 da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, Prof.<sup>a</sup> Dalva Maria Alves  
3 Godoy, reuniram-se, via web conferência devido à pandemia de Coronavírus (COVID-19), os  
4 membros do Colegiado representantes dos/as professores/as: Alba Regina Battisti de Souza, Ana  
5 Paula Nunes Chaves, Elaine Rosângela Oliveira Lucas, Maria Teresa Santos Cunha, Martha  
6 Kaschny Borges, Roselaine Ripa; os representantes dos/as estudantes: Igor Bittencourt Scarabelot  
7 e Nicholas Cardoso Gomes da Silva; e a representante técnica-administrativa: Scharlene Clasen,  
8 para a Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação do  
9 Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED. A professora Rosa Elisabete Militz W.  
10 Martins informou que não poderia participar da reunião, por ter reunião do CONSUNI no mesmo  
11 horário. Houve também participação do membro não votante: Mariano Moura Melgarejo. **1.**  
12 **Expedientes. 2. Ordem do dia. 2.1. Discussão e homologação das normativas internas do**  
13 **PPGE.** A professora Dalva Godoy sugeriu começar a discussão pela normativa de Publicações  
14 Obrigatórias. Todos foram de acordo. A representante técnica Scharlene Clasen iniciou a leitura  
15 da normativa que já conta com sugestões anteriores feitas por e-mail por membros do colegiado.  
16 **2.1.1. Normativa de Publicações Obrigatórias (atual Normativa PPGE 007/2018).** Com relação  
17 ao parágrafo 1º do Artigo 2 da Normativa atual, o discente Mariano Moura Melgarejo questionou  
18 qual seria a explicação pedagógica para que os doutorandos tenham publicações em coautoria  
19 com seu orientador, além disso levando-se em conta que as publicações precisam estar  
20 relacionadas a tese, faz mais sentido que as publicações ocorram no final do curso. A professora  
21 Dalva Godoy afirmou que não é necessário que as publicações, durante o período do curso, sejam  
22 referentes aos resultados da tese, mas sim é possível publicar artigos relacionados ao andamento  
23 da pesquisa, reafirmando a importância de as pesquisas desenvolvidas serem publicadas. A  
24 professora informou ainda que atualmente a nova avaliação da CAPES valoriza as publicações em  
25 coautoria com os discentes e que, portanto, retirar essa obrigatoriedade, estamos indo na  
26 contramão do que pede a CAPES. O discente Mariano Moura Melgarejo informou que a questão  
27 não é a recusa em fazer publicações com os orientadores, mas sim, que não seja algo obrigatório  
28 e sim prioritário. A professora Maria Teresa Santos Cunha ponderou que não gosta da  
29 obrigatoriedade de publicação em conjunto com o orientador, inclusive, pois normalmente é o  
30 orientando quem desenvolve o trabalho e há orientadores que apenas colocam seus nomes no  
31 trabalho, sem orientar ou ser coautor de fato. A representante técnica Scharlene Clasen alertou  
32 que se apenas estiver escrito “preferencialmente” na normativa significa que poderá haver  
33 publicações somente com autoria dos discentes, publicações totalmente em coautoria com  
34 orientadores, ou mistas, e que o colegiado precisará aceitar qualquer uma dessas opções. Após  
35 ampla discussão, abriu-se a votação em função dos argumentos apresentados. O colegiado  
36 decidiu, por maioria (9 votos a favor e 2 votos contrários), que as publicações obrigatórias serão  
37 consideradas preferencialmente em coautoria com o orientador, retirando-se, portanto, a  
38 obrigatoriedade de coautoria (§ 1º do Art. 2º). Em relação à exigência de publicação de, pelo  
39 menos, um artigo para agendamento da defesa de doutorado (Art. 4º), a maioria dos membros  
40 votou pela exigência de que a publicação desse artigo seja em revista com Qualis B2 ou superior  
41 (8 votos a favor, 2 contrários e 1 abstenção). O artigo que informava “A submissão de artigo por  
42 parte de mestrando é opcional” foi suprimido, tendo em vista que os artigos anteriores fazem  
43 referência somente ao curso de doutorado e não há exigência de publicações obrigatórias para o  
44 mestrado. Os demais aspectos da normativa permaneceram como antes. **2.1.2. Normativa de**  
45 **atividades eletivas (atual Normativa PPGE 004/2018).** A professora Dalva Godoy leu a proposta  
46 de normativa já revisada pela Comissão de Normativas e com sugestões já apresentadas pelos  
47 membros do colegiado por e-mail. Foram acrescentadas, à normativa, orientações sobre os  
48 documentos que devem ser anexados para aproveitamento de cada pedido específico:  
49 *Aproveitamento de créditos em disciplinas eletivas, Aproveitamento de créditos em atividades*  
50 *programadas, e Aproveitamento de créditos pela defesa de dissertação.* Não houve mais  
51 mudanças qualitativas entre a normativa atual e a revisada e aprovada. Todos foram de acordo.  
52 **2.1.3. Normativa de concessão de bolsas (atual Normativa PPGE 005/2015).** A professora  
53 Dalva Godoy iniciou a leitura da normativa já revisada, porém como se tratava de um documento  
54 ainda preliminar, sem sugestões finais da Comissão de bolsas, a professora Roselaine Ripa  
55 questionou se seria possível continuar a discussão posteriormente, quando, então, a Comissão  
56 teria um arquivo mais completo para apresentar. A professora Dalva Godoy propôs que essa  
57 normativa ficasse então em suspenso para ser discutida e homologada em reunião posterior. **3.**

Membros:

Presidente:  
Secretária:

